



Estado de Rondônia
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO

LEI Nº 945

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera o art. 9º da Lei nº 923 de 18 de julho de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 923 de 18 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O auxílio alimentação será concedido por meio de tíquete, através de cartão magnético ou eletrônico no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o qual poderá ser atualizado conforme deliberação do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Para concessão do auxílio fica o Poder Legislativo autorizado a contratar empresa especializada do ramo, com a finalidade de administrar, gerenciar e fornecer os cartões eletrônicos ou magnéticos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO